RESOLUÇÃO Nº : 2889/2003
PROTOCOLO Nº : 208438/02 e 208446/02
ORIGEM : PREFEITURA e CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
INTERESSADOS : SIDNEY APOLONIO e ANÍSIO ROBERTO DE CAMPOS
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 23 a 28, do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivo, para, no mérito:

a) negar provimento ao impetrado pelo Senhor SIDNEY APOLONIO, ex-Prefeito do Município de NOVA OLÍMPIA, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução 2670/02, de 26 de março de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo do Município de NOVA OLÍMPIA, bem como, pelo encaminhamento de cópias das principais peças do processo ao Ministério da Previdência e Assistência Social, referentes ao exercício financeiro de **2000**.

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor ANÍSIO ROBERTO DE CAMPOS, ex-Presidente da Câmara Municipal de NOVA OLÍMPIA, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 1166/02-TC, de 26 de março de 2000, e, em conseqüência, julgar **APROVADAS** as contas do Poder Legislativo do Município de NOVA OLÍMPIA, referentes ao exercício financeiro de **2000**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA